



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 696/79

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.  
Faço saber que a Câmara Municipal da Serra, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO PROGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, para o Exercício Financeiro de 1980, discriminados pelos anexos, integrantes desta Lei que estima a Receita em ..... Cr\$ 219.838.700,00 (duzentos e dezenove milhões, oitocentos e trinta e oito mil e setecentos cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância, sendo de Cr\$ 218.838.700,00 (duzentos e dezoito milhões, oitocentos e trinta e oito mil e setecentos cruzeiros) a despesa programada é de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) a Reserva de Contigência.

Artº 2º - A Receita será realizada, na forma da legislação em vigor de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES .....	Cr\$ 117.152.400,00
Receita Tributária.....	Cr\$ 48.982.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 455.000,00
Receita Industrial.....	Cr\$ 30.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$ 62.870.400,00
Receitas Diversas.....	Cr\$ 4.815.000,00
RECEITAS DE CAPITAL .....	Cr\$ 102.686.300,00
Operações de Crédito.....	Cr\$ 96.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.	Cr\$ 300.000,00
Transferências de Capital .....	Cr\$ 6.186.300,00
Outras Receitas de Capital .....	Cr\$ 200.000,00

Artº 3º - A Despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS:

Legislativa .....	Cr\$ 5.183.000,00
Administração e Planejamento.....	Cr\$ 52.612.440,00
Agricultura.....	Cr\$ 1.000.000,00
Defesa Nacional e Seg. Pública...	Cr\$ 798.000,00
Educação e Cultura.....	Cr\$ 20.288.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Habitação e Urbanismo .....	Cr\$	35.727.000,00
Indústria, Comércio e Serviços..	Cr\$	3.045.000,00
Saúde e Saneamento.....	Cr\$	85.870.000,00
Assistência e Previdência.....	Cr\$	7.985.000,00
Transporte.....	Cr\$	6.330.000,00
SUB TOTAL	Cr\$	218.838.700,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA .....	Cr\$	1.000.000,00
T O T A L .....	Cr\$	219.838.700,00

II - DESPESAS POR ÓRGÃOS:

Câmara Municipal .....	Cr\$	5.193.000,00
Gabinete do Prefeito.....	Cr\$	3.547.200,00
Coordenação Geral.....	Cr\$	1.037.000,00
Procuradoria Geral.....	Cr\$	1.384.000,00
Secretaria de Administração.....	Cr\$	15.655.000,00
Secretaria de Finanças.....	Cr\$	21.847.240,00
Sec. de Obras e Serv. Urbanos...	Cr\$	138.017.000,00
Sec. de Educação e Cultura.....	Cr\$	20.288.260,00
Secretaria de Saúde.....	Cr\$	5.870.000,00
Sec. de Assistência Social.....	Cr\$	2.955.000,00
Secretaria de Turismo.....	Cr\$	3.045.000,00
SUB TOTAL .....	Cr\$	218.838.700,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA .....	Cr\$	1.000.000,00
T O T A L .....	Cr\$	219.838.700,00

Artº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos indicados adiante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender a insuficiência nas diversas dotações utilizando como recurso a Reserva de Contigência, nos seguintes percentuais: 80% (oitenta por cento) para o Poder Executivo e 20% (vinte por cento) para o Poder Legislativo;

II - Atender a insuficiência nas diversas dotações com recursos definidos no Art. 43 e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

I - Operações de Crédito, por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa;



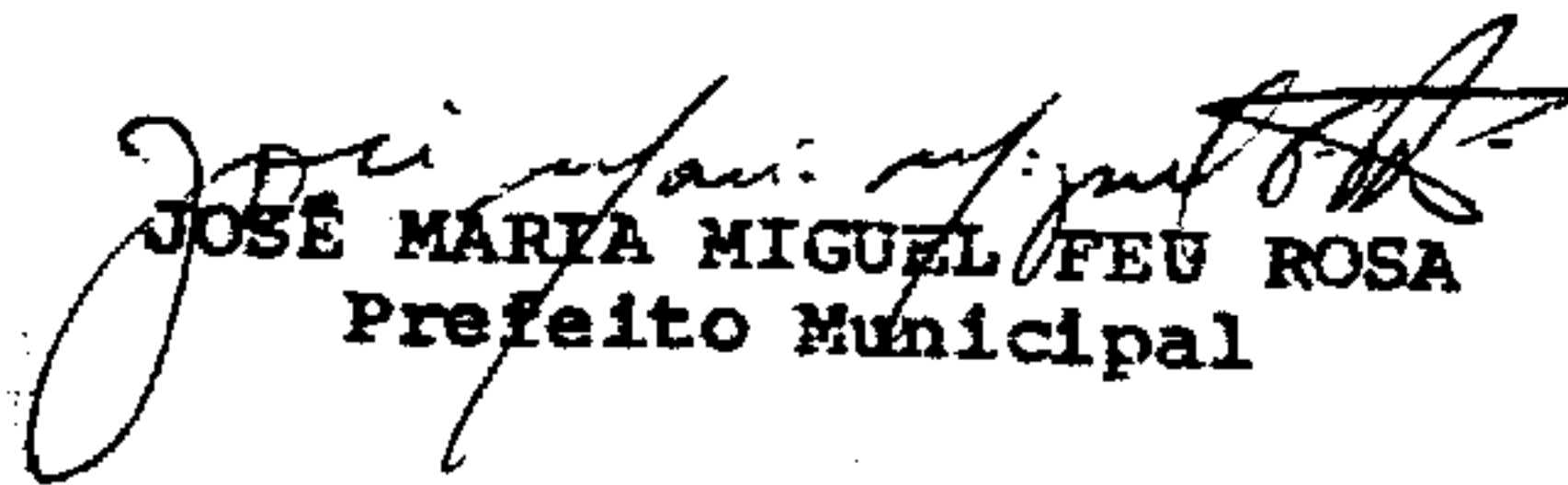
237

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - Proceder, se necessário ao contrôle interno, a maior Detalhamento da Despesa fixada na presente Lei, por Projetos e Atividades a nível de elemento de despesa.

Artº 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, em 30 de novembro de 1979.

  
JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA  
Prefeito Municipal